

**EDITAL Nº 04/2022 Uni-FACEF  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, na área de Letras, possuindo disponibilidade de horário e aderência à área (conforme exigência do CEE/SP), observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos Mínimos	Vaga
01	Língua Portuguesa	- Graduação em Letras (licenciatura) - Mestre em Letras ou áreas afins	01

**1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE**

- 1.1 Contrato Temporário como Professor, com vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação;
- 1.2 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria;
- 1.3 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional;
- 1.4 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.

**2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

- 2.1 As atividades previstas na realização do Processo Seletivo obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	01/07/2022 a 25/07/2022
Realização da prova escrita	29/07/2022 às 14h00 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Avaliação de Currículos	02/08/2022
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	05/08/2022
Previsão de Homologação e Convocação no Diário Oficial	10/08/2022

- 2.2 As datas previstas no item 2 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br).
  - 2.2.1 Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.
- 2.3 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos atos.
- 2.4 Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

### 3. INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br), no link “Concursos”.
- 3.4 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no site.
- 3.5 **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.6 Ao se inscrever, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.7 O candidato deverá fazer o upload do Currículo no momento da inscrição, em formato PDF (em arquivo único na resolução mínima de 300dpi) ou entregar impresso no Setor de Recursos Humanos até o dia 25/07/2022, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.
- 3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
  - 3.9.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo e-mail [recursoshumanos@facef.br](mailto:recursoshumanos@facef.br), caso o pagamento não seja confirmado.

### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016) e com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de sangue e de medula óssea são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 4.2 Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 4.3 Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que tiver efetivamente realizado a doação da medula óssea ou que tiver seu nome devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, em entidade competente (o prazo de validade do benefício será de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no REDOME).

- 4.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pelas entidades competentes, durante o período destinado às inscrições.
- 4.5 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, no dia **25/07/2022** munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
- 4.6 O candidato deverá apresentar, no prazo previsto no item 4.5, documento que comprove as doações de sangue, ou o cadastro no REDOME, no formato original ou em cópia autenticada.
- 4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **25/07/2022**.
- 4.8 O indeferimento do pedido de isenção, se for o caso, será divulgado no site do Uni-FACEF no dia **26/07/2022**, devendo o candidato realizar o pagamento da inscrição na Tesouraria, no mesmo endereço e horários previstos no item 4.5.
- 4.9 O modelo de requerimento de solicitação de pedido de isenção da inscrição está no Anexo I deste Edital.

## **5. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES**

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
- 5.2 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. PROCESSO SELETIVO 04/2022 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
  - 5.2.1 Para efeito do prazo estipulado no item 5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
  - 5.2.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
  - 5.2.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.2.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
  - 5.2.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
  - 5.2.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
  - 5.2.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 6.1 A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- 6.1.1 Prova Teórica Escrita, composta de 10 (dez) testes de múltipla escolha (valendo 01 (um) ponto cada) e 05 (cinco) questões abertas, valendo até 10 (dez) pontos cada, em um total de até 50 (cinquenta) pontos, somando a Prova Teórica Escrita 60 (sessenta) pontos, com conteúdo a ser consultado no Anexo IV.
- 6.1.1.1 Estarão desclassificados os candidatos que tirarem nota zero na prova de testes de múltipla escolha ou na prova de questões abertas;
- 6.1.1.2 Somente serão habilitados para a Avaliação de Currículos os candidatos que obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Teórica Escrita.
- 6.1.2 Avaliação de Currículos, valendo até 10 (dez) pontos.
- 6.1.2.1 A avaliação de currículos tem caráter unicamente classificatório e será realizada, considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, conforme tabela inserida no Anexo III.
- 6.1.2.2 O currículo deverá ser enviado pela página de inscrição, em formato PDF (arquivo único) ou entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF.
- 6.1.2.3 Os documentos comprobatórios deverão estar devidamente numerados na sequência, número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e a subárea para a qual concorre.
- 6.1.2.4 Caso o candidato não envie os documentos comprobatórios para a Avaliação de Currículos, conforme os subitens 6.1.2.2 e 6.1.2.3, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).
- 6.1 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 6.1.1 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

## **7. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA TEÓRICA - ESCRITA**

- 7.1 A Prova Teórica será escrita, composta de 10 (dez) testes de múltipla escolha e 05 (cinco) questões abertas – discursivas sobre os temas relacionados no Anexo IV deste Edital.
- 7.2 A prova escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas.
- 7.3 A prova escrita será realizada em gabarito e folha fornecidos pela Instituição.
- 7.4 A prova escrita será eliminatória, sendo considerados habilitados para a Avaliação Curricular apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 30 (trinta) pontos.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, de acordo com o item 6.
- 8.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com o somatório dos pontos.
- 8.3 Serão desclassificados os candidatos cujo somatório de pontos seja inferior a 30,0 (trinta) pontos na prova. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

- 8.3.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
- 8.3.2 com maior pontuação na prova escrita;
- 8.3.3 com maior pontuação na Avaliação Curricular.

## 9. DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida nesta ordem.
- 9.2 Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar ser portador dos requisitos mínimos necessários para posse.
- 9.2 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 10.3 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 10.4 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 10.5 A inexactidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site do Uni-FACEF.
- 10.7 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 10.9 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 10.10 O presente Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal.

Franca, 30 de junho de 2022.

Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**

**EXTRATO DO EDITAL**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) torna público que estarão abertas, no período de 01/07/2022 a 25/07/2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, para contratação de professor em caráter temporário na área de Letras, de acordo com as instruções que estão no Edital completo, à disposição dos interessados no site [www.unifacef.com.br](http://www.unifacef.com.br), observados os seguintes critérios:

<b>Ref.</b>	<b>Subárea</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vaga</b>
01	Língua Portuguesa	- Graduação em Letras (licenciatura) - Mestre em Letras ou áreas afins	01

Franca (SP), 30 de junho de 2022.

Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor

**ANEXO I**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF  
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**No DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **NÚMERO DO CPF:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO N°:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido no dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF  
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**No DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **NÚMERO DO CPF:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO N°:** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido no dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF**  
**PROCESSO SELETIVO N° 04/2022**

**REQUERIMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**No DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NÚMERO DO CPF:** \_\_\_\_\_

**CARGO / ÁREA / SUBÁREA:** \_\_\_\_\_

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Recebido no dia: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento e carimbo: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA – Questões discursivas**

<b>Critério</b>	<b>Valor para a nota (até 10,0 pontos)</b>
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	<b>Até 5,0</b>
Organização e distribuição do assunto	<b>Até 3,0</b>
Correção de linguagem e clareza de redação	<b>Até 2,0</b>
<b>Nota máxima</b>	<b>Até 10,0</b>
<b>Total máximo de pontos</b> (Média da soma das notas atribuídas pelos 3 examinadores às 5 questões dissertativas)	<b>Até 50 pontos</b>

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTOS DE CURRÍCULO****GRUPO I – TÍTULOS**

<b>TÍTULOS ACADÊMICOS (Será pontuado apenas o maior título)</b>	<b>PONTUAÇÃO*</b>
1.1 DOUTOR	<b>3,0</b>
1.2 MESTRE	<b>2,0</b>

\* Pontuação máxima para títulos na subárea do processo seletivo.

**GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
2.1 Especialização em Letras, com 360h ou mais. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,5</b>
2.2 Aprimoramento ou aperfeiçoamento em Letras, com carga horária mínima de 360 horas. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,25 (por aprimoramento ou aperfeiçoamento)</b>
2.3 Especialização em Educação ou Ensino, com carga horária mínima de 360h. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,25 (por especialização)</b>
2.4 Aperfeiçoamento (de, no mínimo de 180h) ou cursos na área ou área afim. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,25 (cada)</b>

**GRUPO III – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
4.1 Exercício do magistério superior, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 1,5 ponto.	<b>0,5 (por ano letivo completo)</b>
4.2 Exercício do magistério, em educação básica, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 1,0 pontos.	<b>0,5 (por ano letivo completo)</b>

**GRUPO IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)**

<b>PRODUTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
5.1 Publicação de livro, com ISBN, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 1,0 ponto.	<b>1,0</b>
5.2 Capítulo de livro publicado, com ISBN, na subárea de conhecimento do processo seletivo. Limitado a 0,5 ponto	<b>0,5</b>
5.3 Publicação de Trabalho Científico, na subárea de conhecimento do processo seletivo. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,5</b>
5.4 Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na subárea do processo seletivo. Limitado a 0,5 ponto.	<b>0,25 (cada evento nacional) 0,5 (evento internacional)</b>

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**

**CONTEÚDO BASE PARA PROVA TEÓRICA**

- 1) Morfologia flexional e lexical;
- 2) Classes, estrutura e formação de palavras;
- 3) Metodologia do ensino de morfologia;
- 4) Gramáticas normativa, descritiva, reflexiva e de usos na categorização e descrição de classes de palavras;
- 5) Verbos: metodologias de ensino e aprendizagem.